



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de _____ Nº _____
de 20/12/22^{PI} _____
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº _____
de 19/12/22^{PI} _____
Visto

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO N.º 2018257/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

Processo LC n.º 269 – Homologado em 18/12/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 18 de Dezembro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Rohden, e a empresa **KRIESANG LTDA – ME (VIPNET)**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Administração, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 17 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,97%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com trafego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	10.240,12	122.881,44

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 10.240,12 (dez mil duzentos e quarenta reais e doze centavos). O valor do impacto do



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contrato fica estimado em R\$ 122.881,44 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.97.00 – 499 - Despesas De Teleprocessamento – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:9571947-03'00' BRAGADO:95719472000105
2000105 Dados: 2022.12.19 08:42:23
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


KRIESANG LTDA – ME (WIPNET) - CONTRATADA
VOLNEI KRIESANG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

PARECER JURÍDICO Nº 252/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/11/003348

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada KRIESANG LTDA – ME (VIPNET), tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	TOTAL
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com SLA, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	8.000,00	96.000,00
2	1	UNID.	Serviço de instalação, configuração e ativação incluindo o fornecimento em comodato de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo (as-80/120) e também switch gerenciável layer2 de 24 portas 10/100/1000 + 4sfp 10g dedicadas, com capacidade de comutação de 128 gbps, para instalação em rack padrão 19".	8.700,00	8.700,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores que demonstram que o presente contrato encontra-se dentro de valores médios de mercado e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato, tendo sido firmado em 18 de dezembro de 2018, com início de vigência na mesma data:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias: [...]

O contrato conta com três termos aditivos, sendo que o último prorrogou sua vigência por mais doze meses, até 17 de Dezembro de 2022:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 17 de Dezembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, §2º).

Art. 57. - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula terceira:

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

[...]

f) O valor poderá ser reajustado, por decisão da administração seguindo índice oficial INPC ou outro que vir o substituir.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e KRIESANG LTDA - ME (VIPNET), condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 16 de dezembro de 2022.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo.: 2022/11/003348
Data Protoc.: 28/11/22
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF.....: 937.107.120-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: RUA GUAIRA
Fone.....:
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 257/2018;
CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME (VIPNET)
PRAZO POR MAIS 12 MESES E ACRÉSCIMO DE VALOR;
CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
28/11/2022	Recebido - Cristiane


Assinatura Requerente

2022/11/003348 Data: 28/11/2022
17-PROTOCOLO Hora: 08:34:00
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ.: 93710712068
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 257/2018; CONTRATADA
: KRIESANG LTDA - ME (VIPNET) PRAZO P

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º 257/2018.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda
Contratada: **KRIESANG LTDA – ME (VIPNET)**

CNPJ: 13.847.737/0001-96.

Início de Vigência: 18 / 12 / 2022. Termina de Vigência: 17 / 12 / 2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Vai ser aplicado o reajuste pelo Índice Oficial INPC, dos últimos 12 meses.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, sendo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com trafego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	10.240,12

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato 257/2018, referente ao Fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, segue:

Considerando a necessidade de comunicação em tempo real, através das redes de internet, para o funcionamento de sistemas, bem como serviços prestados para população em geral;

Considerando que a empresa prestadora do serviço é uma empresa idônea no mercado;

Considerando que a empresa em questão sempre atendeu o Município de imediato;

Opinamos pelo Termo Aditivo para o período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento de nossas redes e sub-redes, bem como a principal conectividade com a rede WWW, pois esta conectividade provê acesso à internet no Paço Municipal e demais secretarias do município.
Considerando que se faz necessário o link dedicado devido à municipalidade dispor de diversos serviços hospedados em sua infraestrutura própria como site do município; e-mail; portal de transparência dentre outros.
Considerando que a prorrogação desse contrato, por mais 12 meses, não gera prejuízo ao erário público e o valor praticado está compatível com o valor de mercado.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

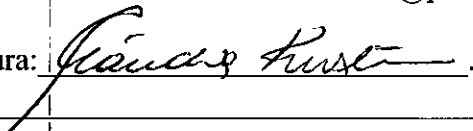
0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.97 - 499 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten (Secretaria de Administração)

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.


Assinatura:



Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold.

CPF: 039536049-12 e-mail: _____

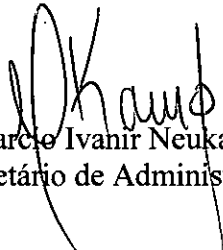
Assinatura:



Recebido em: 28/11/22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 28 de novembro de 2022.



Marcio Ivanir Neukamp
Secretário de Administração



Viva inúmeras possibilidades

Pato Bragado, 22 de Novembro de 2022.

Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Pato Bragado

Assunto: Contrato N° 2018257/2018
Ref: Renovação do Contrato

Kriesang Ltda Me, com sede em Rua Guaira N° 2695, Centro, Pato Bragado, inscrita no CNPJ n° 13.847.737/0001-96, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade á prestação de serviços de fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com SLA, com tráfego de dados ilimitado, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200 mbps, Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configuração de equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato, Contrato N° 2018257/2018, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO com base no INPC no Termo Aditivo.

Atenciosamente,
Volnei Kriesang
Sócio-Proprietário de Kriesang Ltda Me

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Volnei Kriesang
Kriesang Ltda Me



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ao
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 22 de novembro de 2022

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o **CONTRATO N.º 2018257/2018, CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME**, que dispõe sobre contratação de empresa para fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

Haja vista que o contrato acima citado vencerá em breve, e este serviço é de importância vital para o funcionamento de nossas redes e sub-redes, bem como a principal conectividade com a rede mundial de computadores, assim como, acesso aos sistemas online como bancos, sistemas de controle, sistemas estaduais e federais. Esta conectividade provê acesso à internet no Paço Municipal e demais secretarias do Município.

Também se faz necessário o link dedicado devido à municipalidade dispor de todos os serviços online hospedados em sua infraestrutura própria, como site do município; e-mail; portal de transparência dentre outros, também, acesso ao sistema online da Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária, assim como, a partir de 2023 todos os sistemas do SIAFIC estarão hospedados na nuvem, com acesso online, portanto a internet será ainda mais importante e imprescindível.

O pedido se faz necessário pensando na economicidade do município, uma vez que o valor atual do contrato é mais baixo do que orçamentos realizados no período atual.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028629473-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.847.737/0001-96
Nome: **KRIESANG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KRIESANG LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 13.847.737/0001-96, com sede Rua Guaira, n.º 2695, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 22 de novembro de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ GO 389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo *sm*
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:0539939
3000171
Dados: 2022.11.22
12:19:24 -03'00'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.847.737/0001-96

Razão Social: KRIESANG LTDA ME

Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112401531717688910

Informação obtida em 24/11/2022 09:08:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 3013/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA
CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 24 de Novembro de 2022

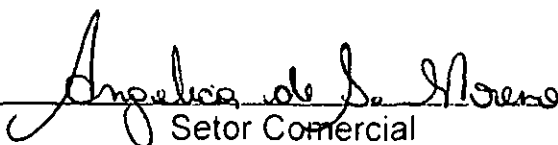
Número de Autenticidade: 677543132677543

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Infonet Telecom

UN	Descrição	Valor Mensal
01	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200 mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	R\$ 11.350,00
	Valor para 12 meses	R\$ 136.200,00


Setor Comercial



ASAS SOLUÇÕES DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 13.110.511/0001-08

Cad. ICMS 90547389-07 (44) 3642-4760 | (44) 98818-0219

Alvará 330220

Av. Thomaz Luiz Zeballos, 981 - Centro, Guaíra - PR

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	nov/22	0,41	5,90
INPC - %	nov/22	0,38	5,97
IPCA-15 - %	nov/22	0,53	6,17
IPC Fipe - %	nov/22	0,47	7,36
IGP-M - %	nov/22	-0,56	5,90
IGP-DI - %	nov/22	-0,18	6,02
IGP-10 - %	dez/22	0,36	6,08

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data